

**LEI Nº 740**

**De: 11.11.94**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a suplementar o crédito adicional suplementar, com recursos do cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, um cancelamento parcial ou total de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 19.000,00 ( dezenove mil reais), para dar atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

0200	GOVERNO MUNICIPAL
0201	GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02	Manutenção das atividades executivas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1	PESSOAL
01	Vencimentos e vantagens fixas ..... R\$ 2.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e encargos ..... R\$ 2.300,00
0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DEPTº DE VIAÇÃO
0501.16885341.03	construção e manutenção de pontes e bueiros

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações ..... R\$ 2.000,00
0501.16885342.16	Conservação de Estradas Vicinais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo ..... R\$ 4.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 1.000,00
0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0602	DEPT° DE CULTURA
0602.08482472.21	Manutenção dos Serviços de Cultura
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e encargos ..... R\$ 6.500,00
0603	DPT° DE ESPORTES
0603.08462242.22	Manutenção dos serviços de esportes
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e encargos ..... R\$ 1.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, fica igualmente o executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial a utilizar seguintes Dotações Orçamentárias.

0200	GOVERNO MUNICIPAL
0202	GABINETE DO VICE-PREFEITO
0202.03070202.03	Manutenção da unidade
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens Fixas ..... R\$ 2.000,00
0500	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502	DEPTº DE URBANISMO
0502.10585751.06	Pavimentação e conservação de Ruas e Passeios
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações ..... R\$ 17.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**